



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 - Ano 14 - Edição 1790



### Atos, Editais e Avisos

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

### EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, através de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por força da Portaria nº 1578 de 25 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei, CITA, pelo presente Edital, o servidor municipal, Sr. Luiz Carlos Sousa Cunha – Superintendente Administrativo - matriculafuncional nº 19458-04 lotado na Secretaria Municipal de Governo, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer no dia 17/12/2024 às 13h20, na Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência perante a Comissão Processante, situada na Rua Antônio Pereira de Camargo, nº 300 - Centro, para prestar depoimento nos autos do Processo Sindicância nº 27724/24, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local.

### EDITAL DE REVOGAÇÃO Nº 001/2024 SC

Em atenção ao constante nos autos do protocolado PMS 15244/24, consoante manifestação da Procuradoria-Geral do Município, decorrente da decisão judicial prolatada nos autos da ADI de n.º 2094937-31.2024.8.26.0000, ficam revogados os editais de chamamento nº 130 e n.º 131/2024 publicados na edição de nº 1774 do Diário Oficial de Sumaré no dia 08/11/2024, e editais de chamamento nº 196,197 e 198/2024 publicados na edição nº 1787 do Diário Oficial de Sumaré no dia 29/11/2024, que trataram da convocação dos candidatos aprovados no cargo de Fiscal Municipal (modalidade Obras e Posturas) e Fiscal Municipal (modalidade Tributos) em listas de ampla concorrência, lista afro e lista PCD do Concurso Público CPPMS nº 01/2024.

Sumaré, 04 de dezembro de 2024.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

PROCESSO DLC Nº: 18105/2024  
OBJETO: Aquisição com entrega única, na modalidade de dispensa de licitação, do medicamento, ALOIS 10MG/ML (Solução ORAL), para cumprimento da determinação judicial a favor de (E.R.A.).

REGIME DE EXECUÇÃO: vigência de 30 dias  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor por item

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link:  
<https://www.sumare.sp.gov.br/Editais.Licitacoes.php?status=>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até 09/12/2024, através do e-mail: cotacao.saude@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 04 de dezembro de 2024

PAULO ROGÉRIO TOSTA  
Secretário Municipal de Administração

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEI “PAULO GUSTAVO” EM SUMARÉ. Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h, de forma remota, reuniram-se os membros da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Execução e Implantação da Lei “Paulo Gustavo” em Sumaré, criada através do Decreto Municipal nº 11.777, de 02 de junho de 2023. O Coordenador, Luis Carlos Gonçalves, abriu a reunião saudando a presença de todos e apresentando a pauta, aprovada por unanimidade: 1- Relatório Final. Como não houve outro assunto proposto, passou-se à apresentação de Relatório Final que, após as discussões e esclarecimentos de dúvidas, ficou aprovado da seguinte forma: A Lei “Paulo Gustavo”, instituída pela Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e regulamentada pelos Decretos Federais nº 11.453, de 23 de março de 2023, e nº 11.525, de 11 de maio de 2023, é mecanismo federativo de investimento em Cultura, reforçando a institucionalização dos instrumentos de gestão local e importante apoio ao Setor Audiovisual e às Demais Áreas da Cultura. Para tanto, devido à magnitude de sua execução e o envolvimento de diversos setores para a sua consequente implantação, sendo necessária uma maior sinergia para fluidez dos procedimentos e processos, criou-se a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Execução e Implantação da Lei Paulo Gustavo em Sumaré, através do Decreto Municipal nº 11.777, de 02 de junho de 2023, e suas alterações. Foram seus membros representantes da Secretarias de Cultura e Turismo, Finanças e Orçamento, Convênios e Projetos Especiais, Governo e Participação Cidadã, Procuradoria Geral do Município e do Conselho Municipal de Cultura, que deliberaram sobre o formato e realização em 05 de junho de 2023 de consulta pública sobre os parâmetros de implantação da Lei, a qual, com a participação dos agentes culturais, definiu os parâmetros das formas de seleção relativos aos recursos, consignados em uma proposta de Plano de Ação encaminhada ao Ministério da Cultura e devidamente aprovada por esta instância. Recebidos os recursos, publicou-se o Decreto Municipal nº 11.827, de 17 de julho de 2023, determinando o regramento para a seleção de projetos para o apoio ao Setor Audiovisual e às Demais Áreas da Cultura. Em apoio aos trabalhos e por sugestão da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Execução e Implantação da Lei Paulo Gustavo em Sumaré, foi criada a Comissão para Verificação Documental e Seleção de Projetos Protocolados para o Apoio ao Setor Audiovisual e às Demais Áreas da Cultura, através do Decreto Municipal nº 11.916, de 20 de setembro de 2023, com representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças e Conselho Municipal de Cultura. A esta Comissão coube a análise documental de 117 (cento e dezessete) projetos, aprovando-se 78 (setenta e oito), sendo 32 (trinta e dois) para o Setor Audiovisual e 46 (quarenta e seis) para as Demais Áreas. Os beneficiários assinaram seus respectivos Termos de Execução Cultural em 23 de novembro de 2023. Antes dos repasses dos recursos aos agentes culturais beneficiados, houve ainda a formulação, aprovação e sanção de Lei Orçamentária, a Lei nº 7.186, de 07 de novembro de 2023, que dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente, para a movimentação dos recursos. E, em atendimento à regulamentação federal, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fez a publicação em Diário Oficial da lista dos contemplados no dia 18 de dezembro de 2023, com nome/razão social, número de inscrição no CPF/CNPJ, nome do projeto e valor recebido. Também sob orientação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Execução e Implantação da Lei Paulo Gustavo em Sumaré, foi instituída através do Decreto Municipal nº 12.205, de 24 de abril de 2024, a Comissão para Verificação das Prestações de Contas dos Projetos Beneficiados, com participação de representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças e Conselho Municipal de Cultura. Com base na regulamentação federal, esta Comissão fez a análise e aprovação, até a presente data, de 77 (setenta e sete) projetos, faltando apenas 01 (um) para análise, uma vez que se proponente ainda não se manifestou a respeito. Vale ressaltar que o prazo desses trabalhos se encerra ao final deste ano o que pode engendrar acordo com o proponente para compensação. Por fim, recomendamos: Dar a devida atenção à Instrução Normativa nº 20, de 16 de outubro de 2024, do Ministério da Cultura, detalhando regras e procedimentos para a prestação de contas do Município. O documento estabelece que municípios que não utilizarem integralmente o dinheiro até o dia 31 de dezembro de 2024 devem devolver a totalidade do saldo existente em conta até o dia 15 de janeiro de 2025, incluindo os ganhos obtidos com aplicações financeiras. A Instrução ainda alerta que as gestões que não foram renovadas nas eleições municipais de 2024 precisam realizar a prestação de contas antes do fim do mandato, ou disponibilizar as informações necessárias de forma transparente. Uma vez concluída a execução dos recursos, os entes federativos podem entregar o relatório final de gestão, que deve ser encaminhado ao Ministério por meio da plataforma Transferegov. Entre os dados que precisam constar no relatório, os gestores públicos devem declarar o percentual financeiro executado, com a justificativa das eventuais alterações e remanejamentos; as adequações realizadas na execução do Plano de Ação; e o link do site oficial onde foram publicadas as informações sobre execução dos recursos. É preciso ainda anexar a lista

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEI “PAULO GUSTAVO” EM SUMARÉ - FOLHA Nº 02

dos editais de fomento lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial, a publicação da lista dos contemplados, também em diário oficial; a comprovação de devolução do saldo remanescente, se for o caso; e a cópia do ato normativo que comprova a realização de adequação orçamentária. Seguem os links necessários para a prestação de contas perante o Ministério da Cultura, faltando o extrato que comprove a devolução do saldo remanescente: Edital <https://www.sumare.sp.gov.br/pdf/Diario.php?edicao=1455&pdf=7db9e8cae22484b567ec435df4985391.pdf> ; Lista de contemplados <https://www.sumare.sp.gov.br/pdf/Diario.php?edicao=1555&pdf=89521d6d6529a0e157cd502d053e3345.pdf> ; Lei de adequação orçamentária <https://www.sumare.sp.gov.br/pdf/Diario.php?edicao=1528&pdf=f5f5cba17c17d6af076faf8d8bd7e0c3.pdf> . A Instrução Normativa também estabelece que o não envio do relatório final no prazo estabelecido pode ser considerado omissão no dever de prestar contas. Nessa hipótese, o ente federativo será notificado para enviar a documentação no prazo de 30 dias. O não atendimento da notificação poderá ensejar, entre outras medidas, a instauração de tomada de contas especial e a inscrição do ente federativo nos cadastros de inadimplência. Sem mais para o momento, em não havendo nada mais a declarar, encerramos os trabalhos da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Execução e Implantação da Lei Paulo Gustavo em Sumaré, parabenizando a todos os envolvidos direta ou indiretamente pelas ações voltadas ao desenvolvimento da Cultura em nosso Município. E esta Ata, lavrada por mim, Luis Carlos Gonçalves, será encaminhada aos membros para aprovação e, estando aprovada, será publicada no Diário Oficial do Município. Sumaré, 04 de dezembro de 2024. Luis Carlos Gonçalves – Coordenador

## CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2024  
ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM


O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA 18/12/2024 ÀS 09:00 HS. ENDEREÇO: RUA BÁRBARA BLUMER, NÚMERO 41 - JARDIM ALVORADA - SUMARÉ/SP

TELEFONE:(19) 3883-8816 E-MAIL: COMPRAS@CAMARASUMARE.SP.GOV.BR  
De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, Sr. Hélio Pereira da Silva, faço público para conhecimento de interessados, que se encontra aberto certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução No. 337, de 12 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Sumaré.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

SUMARÉ 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

HÉLIO PEREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ



## Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7355, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5996 de 06 de novembro 2017.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei nº 5.996 de 06 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:º

“Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e/ou parcelamento ordinário dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências posteriores a março/2017, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria MTP nº 1467/2022.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de dezembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de dezembro de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 20.713/2017

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1883, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 33937/23 -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 33937/23,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 33937/23, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Rosemary Bressan Barijan
- Eliana Anequini
- Alberto José Teixeira Neto

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de dezembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de dezembro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900

Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio

Secretária de Comunicação: Caroline Garbelini Dias

Designer: Anderson Ananias da Silva

Site: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

PORTARIA Nº 1884, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 30171/23 -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;  
Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 30171/23,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 30171/23, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Valdeci Aparecido da Silva
- Erica Lucchni Lopes
- Eliana Anequini

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de dezembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de dezembro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1885, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 18031/23 -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;  
Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18031/23,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 18031/23, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Rosemary Bressan Barijan
- Alberto José Teixeira
- Kleber de Oliveira Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de dezembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de dezembro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1886, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede redução de carga horária de servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e Lei Municipal nº 6607, de 30 de junho de 2021;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 29428/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada THAIS BASSANI DANTAS GAIOLA, matrícula 14423-1, portadora da cédula de identidade RG nº 35.159.870-4, do cargo de ENFERMEIRO SMS C, REF. SMS-113PSF, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 04 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de dezembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de dezembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1887, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 2329/16 -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;  
Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 2329/16,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 2329/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Juliana Gennari Menardo
- Erika Lucchini Lopes
- Hamilton José Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de dezembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de dezembro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1888, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando a decisão proferida nos autos do processo nº 1009634-34.2023.8.26.0604;

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 27248/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.834.452-4, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal SEBASTIÃO FEIJÓ DA SILVA, com percentual fixado em 100%, conforme carta de concessão emitida pelo INSS.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos, a partir de 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 04 de dezembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de dezembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1889, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 31923/24;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a servidora RENATA CRISTINA VICENTE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.862.932-2, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02603276260, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de dezembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de dezembro de 2024 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1890, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 32490/24 -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 32490/24,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 32490/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Helena Félix de Oliveira
- Hamilton José da Silva
- Marcondes Vinicius Aragão

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de dezembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de dezembro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1891, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 18199/24 -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;  
Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18199/24,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 18199/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Erica Lucchini Lopes
- Fabiana Renata de Camargo
- Osvaldo Tavares de Siqueira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de dezembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de dezembro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ